

Extensão total	13,42	
Quantidade de paradas	10	
Motorista Responsável	Lucas Ferreira de Freitas	
Descrição da rota	Salvador/Benevolência/Iluminação/Vila Nova/São José/Riacho Fechado/Lagoa de Dentro/Cachoeira Grande/João Bento à São José	
Paradas		
Nº da Parada	Coordenadas Leste	Coordenadas Norte
1	490677,534	9341117,130
2	488739,768	9343296,123
3	487518,227	9341170,244
4	487292,494	9340925,745
5	487175,276	9340884,584
6	487090,368	9340917,759
7	486557,252	9340705,483
8	486439,925	9340730,833
9	487603,101	9340725,135
10	487604,342	9341170,577

483

Rota 115,93		
Extensão total	115,93	
Quantidade de paradas	5	
Motorista Responsável	José Fernando da Silva	
Descrição da rota	Solonópole à Quixadá	
Paradas		
Nº da Parada	Coordenadas Leste	Coordenadas Norte
1	498999,463	9366489,946
2	498511,976	9450237,929
3	497224,304	9450838,868
4	497941,721	9451066,897
5	493381,621	9449672,342

Rota 31,76		
Extensão total	31,76	
Quantidade de paradas	3	
Motorista Responsável	Francisco Amaro A. Junior	
Descrição da rota	Cachoeirinha/Alicio/Cangati à Sede do Município	
Paradas		
Nº da Parada	Coordenadas Leste	Coordenadas Norte
1	504646,175	9393352,534
2	503964,882	9384971,454
3	498988,995	9366503,231



484

Ceará



CONVENÇÕES

OUTRAS CONVENÇÕES

- Vias Municipais
- Rodovias Estaduais
- Rodovias Federais
- Cume
- Zona Unificada
- Floresta Mangrove
- Matagal
- Edifício
- Rio
- Riojato/rochosa
- Limite Estadual
- Campos Hidricos
- Contorno

LEGENDA

- Paróquia
- Estrada Pavimentada
- Estrada Não Pavimentada
- Controle do distrito

Descrição da Rota: Solonópole a Quimadas

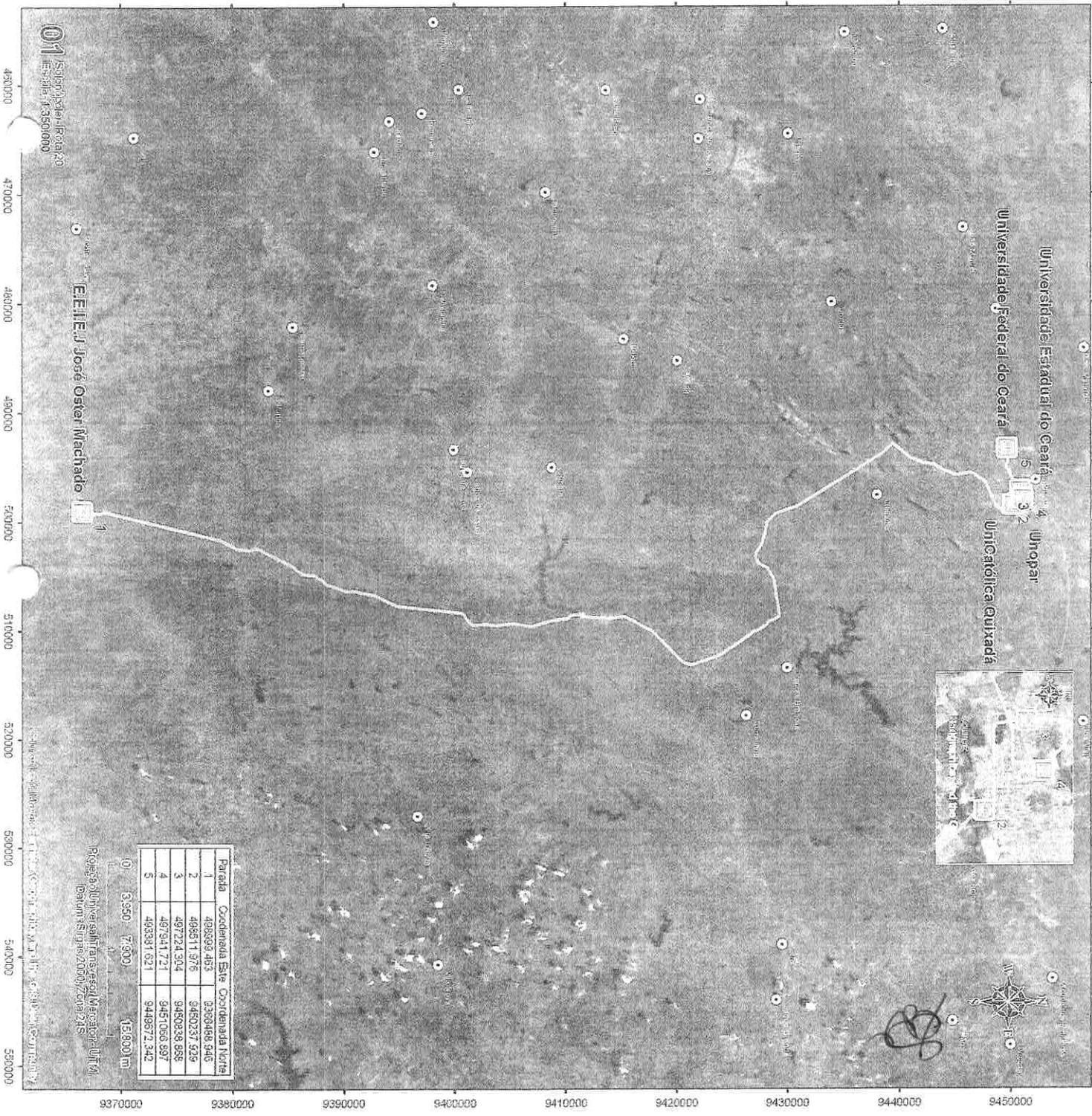
Itinerário Respostável: José Fernando da Silva

A rota inicia-se no Pq. 15, 483092,403, a N. 335,433, 541, e segue, por via pavimentada e parte não pavimentada, 108,24 km até o Pq. 2, 48251,1075, a N. 340,031, 029, 1, contorna, segue por via pavimentada e parte não pavimentada, 1,64 km até o Pq. 16, 48234,4324, a N. 340,031, 029, 1, contorna, segue por via pavimentada, 1,68 km até o Pq. 16, 48254,1, 215, e N. 340,031, 029, 1, e, desta, segue por via pavimentada, 6,17 km até o Pq. 16, 48335,1531, e N. 340,031, 029, 1, percorrendo uma extensão total de 11,93 km, sendo 11,93 km de via pavimentada, no trecho referente a BR-152 e 7,128 km de via não pavimentada.

OBSERVAÇÕES

Elaboração: Geoprocessamento, Topografia, Fotogrametria, Limite municipal, Cidades, Campos Hidricos, Distritos e População; Mapa atualizado pela GEI, Levantamento Topográfico; Código da Quilometragem UTM: Estador e Meridiano 30° W-2007.

Estrada Não Pavimentada (km): 1,28	Torno da Rota
Estrada Pavimentada (km): 113,95	Mantido Tabela
Distância Total da Rota (km): 115,23	X



Paralela	Coordenada Este	Coordenada Norte
1	483692,483	9350468,546
2	483611,976	9450237,528
3	487224,304	9450338,858
4	487361,721	9451068,897
5	483361,621	9448672,342

Projeto de Urbanização de Solonópole, Ceará - UTM 30
 Instituto Solonópole, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 2682, 2683, 2684, 2685, 2686, 2687, 2688, 2689, 2690, 2691, 2692, 2693, 2694, 2695, 2696, 2697, 2698, 2699, 2700, 2701, 2702, 2703, 2704, 2705, 2706, 2707, 2708, 2709, 2710, 2711, 2712, 2713, 2714, 2715, 2716, 2717, 2718, 2719, 2720, 2721, 2722, 2723, 2724, 2725, 2726, 2727, 2728, 2729, 2730, 2731, 2732, 2733, 2734, 2735, 2736, 2737, 2738, 2739, 2740, 2741, 2742, 2743, 2744, 2745, 2746, 2747, 2748, 2749, 2750, 2751, 2752, 2753, 2754, 2755, 2756, 2757, 2758, 2759, 2760, 2761, 2762, 2763, 2764, 2765, 2766, 2767, 2768, 2769, 2770, 2771, 2772, 2773, 2774, 2775, 2776, 2777, 2778, 2779, 2780, 2781, 2782, 2783, 2784, 2785, 2786, 2787, 2788, 2789, 2790, 2791, 2792, 2793, 2794, 2795, 2796, 2797, 2798, 2799, 2800, 2801, 2802, 2803, 2804, 2805, 2806, 2807, 2808, 2809, 2810, 2811, 2812, 2813, 2814, 2815, 2816, 2817, 2818, 2819, 2820, 2821, 2822, 2823, 2824, 2825, 2826, 2827, 2828, 2829, 2830, 2831, 2832, 2833, 2834, 2835, 2836, 2837, 2838, 2839, 2840, 2841, 2842, 2843, 2844, 2845, 2846, 2847, 2848, 2849, 2850, 2851, 2852, 2853, 2854, 2855, 2856, 2857, 2858, 2859, 2860, 2861, 2862, 2863, 2864, 2865, 2866, 2867, 2868, 2869, 2870, 2871, 2872, 2873, 2874, 2875, 2876, 2877, 2878, 2879, 2880, 2881, 2882, 2883, 2884, 2885, 2886, 2887, 2888, 2889, 2890, 2891, 2892, 2893, 2894, 2895, 2896, 2897, 2898, 2899, 2900, 2901, 2902, 2903, 2904, 2905, 2906, 2907, 2908, 2909, 2910, 2911, 2912, 2913, 2914, 2915, 2916, 2917, 2918, 2919, 2920, 2921, 2922, 2923, 2924, 2925, 2926, 2927, 2928, 2929, 2930, 2931, 2932, 2933, 2934, 2935, 2936, 2937, 2938, 2939, 2940, 2941, 2942, 2943, 2944, 2945, 2946, 2947, 2948, 2949, 2950, 2951, 2952, 2953, 2954, 2955, 2956, 2957, 2958, 2959, 2960, 2961, 2962, 2963, 2964, 2965, 2966, 2967, 2968, 2969, 2970, 2971, 2972, 2973, 2974, 2975, 2976, 2977, 2978, 2979, 2980, 2981, 2982, 2983, 2984, 2985, 2986, 2987, 2988, 2989, 2990, 2991, 2992, 2993, 2994, 2995, 2996, 2997, 2998, 2999, 3000, 3001, 3002, 3003, 3004, 3005, 3006, 3007, 3008, 3009, 3010, 3011, 3012, 3013, 3014, 3015, 3016, 3017, 3018, 3019, 3020, 3021, 3022, 3023, 3024, 3025, 3026, 3027, 3028, 3029, 3030, 3031, 3032, 3033, 3034, 3035, 3036, 3037, 3038, 3039, 3040, 3041, 3042, 3043, 3044, 3045, 3046, 3047, 3048, 3049, 3050, 3051, 3052, 3053, 3054, 3055, 3056, 3057, 3058, 3059, 3060, 3061, 3062, 3063, 3064, 3065, 3066, 3067, 3068, 3069, 3070, 3071, 3072, 3073, 3074, 3075, 3076, 3077, 3078, 3079, 3080, 3081, 3082, 3083, 3084, 3085, 3086, 3087, 3088, 3089, 3090, 3091, 3092, 3093, 3094, 3095, 3096, 3097, 3098, 3099, 3100, 3101, 3102, 3103, 3104, 3105, 3106, 3107, 3108, 3109, 3110, 3111, 3112, 3113, 3114, 3115, 3116, 3117, 3118, 3119, 3120, 3121, 3122, 3123, 3124, 3125, 3126, 3127, 3128, 3129, 3130, 3131, 3132, 3133, 3134, 3135, 3136, 3137, 3138, 3139, 3140, 3141, 3142, 3143, 3144, 3145, 3146, 3147, 3148, 3149, 3150, 3151, 3152, 3153, 3154, 3155, 3156, 3157, 3158, 3159, 3160, 3161, 3162, 3163, 3164, 3165, 3166, 3167, 3168, 3169, 3170, 3171, 3172, 3173, 3174, 3175, 3176, 3177, 3178, 3179, 3180, 3181, 3182, 3183, 3184, 3185, 3186, 3187, 3188, 3189, 3190, 3191, 3192, 3193, 3194, 3195, 3196, 3197, 3198, 3199, 3200, 3201, 3202, 3203, 3204, 3205, 3206, 3207, 3208, 3209, 3210, 3211, 3212, 3213, 3214, 3215, 3216, 3217, 3218, 3219, 3220, 3221, 3222, 3223, 3224, 3225, 3226, 3227, 3228, 3229, 3230, 3231, 3232, 3233, 3234, 3235, 3236, 3237, 3238, 3239, 3240, 3241, 3242, 3243, 3244, 3245, 3246, 3247, 3248, 3249, 3250, 3251, 3252, 3253, 3254, 3255, 3256, 3257, 3258, 3259, 3260, 3261, 3262, 3263, 3264, 3265, 3266, 3267, 3268, 3269, 3270, 3271, 3272, 3273, 3274, 3275, 3276, 3277, 3278, 3279, 3280, 3281, 3282, 3283, 3284, 3285, 3286, 3287, 3288, 3289, 3290, 3291, 3292, 3293, 3294, 3295, 3296, 3297, 3298, 3299, 3300, 3301, 3302, 3303, 3304, 3305, 3306, 3307, 3308, 3309, 3310, 3311, 3312, 3313, 3314, 3315, 3316, 3317, 3318, 3319, 3320, 3321, 3322, 3323, 3324, 3325, 3326, 3327, 3328, 3329, 3330, 3331, 3332, 3333, 3334, 3335, 3336, 3337, 3338, 3339, 3340, 3341, 3342, 3343, 3344, 3345, 3346, 3347, 3348, 3349, 3350, 3351, 3352, 3353, 3354, 3355, 3356, 3357, 3358, 3359, 3360, 3361, 3362, 3363, 3364, 3365, 3366, 3367, 3368, 3369, 3370, 3371, 3372, 3373, 3374, 3375, 3376, 3377, 3378, 3379, 3380, 3381, 3382, 3383, 3384, 3385, 3386, 3387, 3388, 3389, 3390, 3391, 3392, 3393, 3394, 3395, 3396, 3397, 3398, 3399, 3400, 3401, 3402, 3403, 3404, 3405, 3406, 3407, 3408, 3409, 3410, 3411, 3412, 3413, 3414, 3415, 3416, 3417, 3418, 3419, 3420, 3421, 3422, 3423, 3424, 3425, 3426, 3427, 3428, 3429, 3430, 3431, 3432, 3433, 3434, 3435, 3436, 3437, 3438, 3439, 3440, 3441, 3442, 3443, 3444, 3445, 3446, 3447, 3448, 3449, 3450, 3451, 3452, 3453, 3454, 3455, 3456, 3457, 3458, 3459, 3460, 3461, 3462, 3463, 3464, 3465, 3466, 3467, 3468, 3469, 3470, 3471, 3472, 3473, 3474, 3475, 3476, 3477, 3478, 3479, 3480, 3481, 3482, 3483, 3484, 3485, 3486, 3487, 3488, 3489, 3490, 3491, 3492, 3493, 3494, 3495, 3496, 3497, 3498, 3499, 3500, 3501, 3502, 3503, 3504, 3505, 3506, 3507, 3508, 3509, 3510, 3511, 3512, 3513, 3514, 3515, 3516, 3517, 3518, 3519, 3520, 3521, 3522, 3523, 3524, 3525, 3526, 3527, 3528, 3529, 3530, 3531, 3532, 3533, 3534, 3535, 3536, 3537, 3538, 3539, 3540, 3541, 3542, 3543, 3544, 3545, 3546, 3547, 3548, 3549, 3550, 3551, 3552, 3553, 3554, 3555, 3556, 3557, 3558, 3559, 3560, 3561, 3562, 3563, 3564, 3565, 3566, 3567, 3568, 3569, 3570, 3571, 3572, 3573, 3574, 3575, 3576, 3577, 3578, 3579, 3580, 3581, 3582, 3583, 3584, 3585, 3586, 3587, 3588, 3589, 3590, 3591, 3592, 3593, 3594, 3595, 3596, 3597, 3598, 3599, 3600, 3601, 3602, 3603, 3604, 3605, 3606, 3607, 3608, 3609, 3610, 3611, 3612, 3613, 3614, 3615, 3616, 3617, 3618, 3619, 3620, 3621, 3622, 3623, 3624, 3625, 3626, 3627, 3628, 3629, 3630, 3631, 3632, 3633, 3634, 3635, 3636, 3637, 3638, 3639, 3640, 3641, 3642, 3643, 3644, 3645, 3646, 3647, 3648, 3649, 3650, 3651, 3652, 3653, 3654, 3655, 3656, 3657, 3658, 3659, 3660, 3661, 3662, 3663, 3664, 3665, 3666, 3667, 3668, 3669, 3670, 3671, 3672, 3673, 3674, 3675, 3676, 3677, 3678, 3679, 3680, 3681, 3682, 3683, 3684, 3685, 3686, 3687, 3688, 3689, 3690, 3691, 3692, 3693, 3694, 3695, 3696, 3697, 3698, 3699, 3700, 3701, 3702, 3703, 3704, 3705, 3706, 3707, 3708, 3709, 3710, 3711, 3712, 3713, 3714, 3715, 3716, 3717, 3718, 3719, 3720, 3721, 3722, 372

Extensão total			56,23		
Quantidade de paradas			19		
Motorista Responsável			Francisco Sínval Bezerra de Lima		
Descrição da rota			Futuro/Bom Princípio/Pau Darco/São Pedro/Queimadas/Augustinho/Distrito de Prefeita Suely/Sede do Município		
Paradas					
Nº da Parada		Coordenadas Leste		Coordenadas Norte	
1		511452,137		9368175,802	
2		512395,855		9368692,193	
3		512637,556		9370334,599	
4		512363,413		9369812,725	
5		512994,601		9371887,649	
6		514205,640		9370499,517	
7		514545,454		9370560,099	
8		512364,134		9372988,841	
9		514843,230		9374721,502	
10		511659,377		9374976,288	
11		511185,096		9374855,439	
12		508697,407		9373153,369	
13		508383,233		9372756,855	
14		507856,560		9372439,838	
15		507319,907		9372570,160	
16		509872,274		9373439,140	
17		510011,086		9372827,054	
18		499065,318		9366513,758	
19		499290,962		9367507,660	

Ceará

CONVENÇÕES

Rodovias

- vias municipais
- Rodovias Estaduais
- Rodovias Federais

Outras Convenções

- Cume
- Zona Unida
- Floresta Mantida
- Megal
- Edifício
- Região rochosa
- Limite Estadual

Hidrografia

- Rios
- Cursos Hídricos

Legenda

- Paróquia
- Entrada Pavimentada
- Entrada Não Pavimentada
- Centro do distrito
- Principio/Paro
- Distrito

Descrição: Pedro-Chelmadier/Agua-da-Fonte do Perito Sady/Site do Município

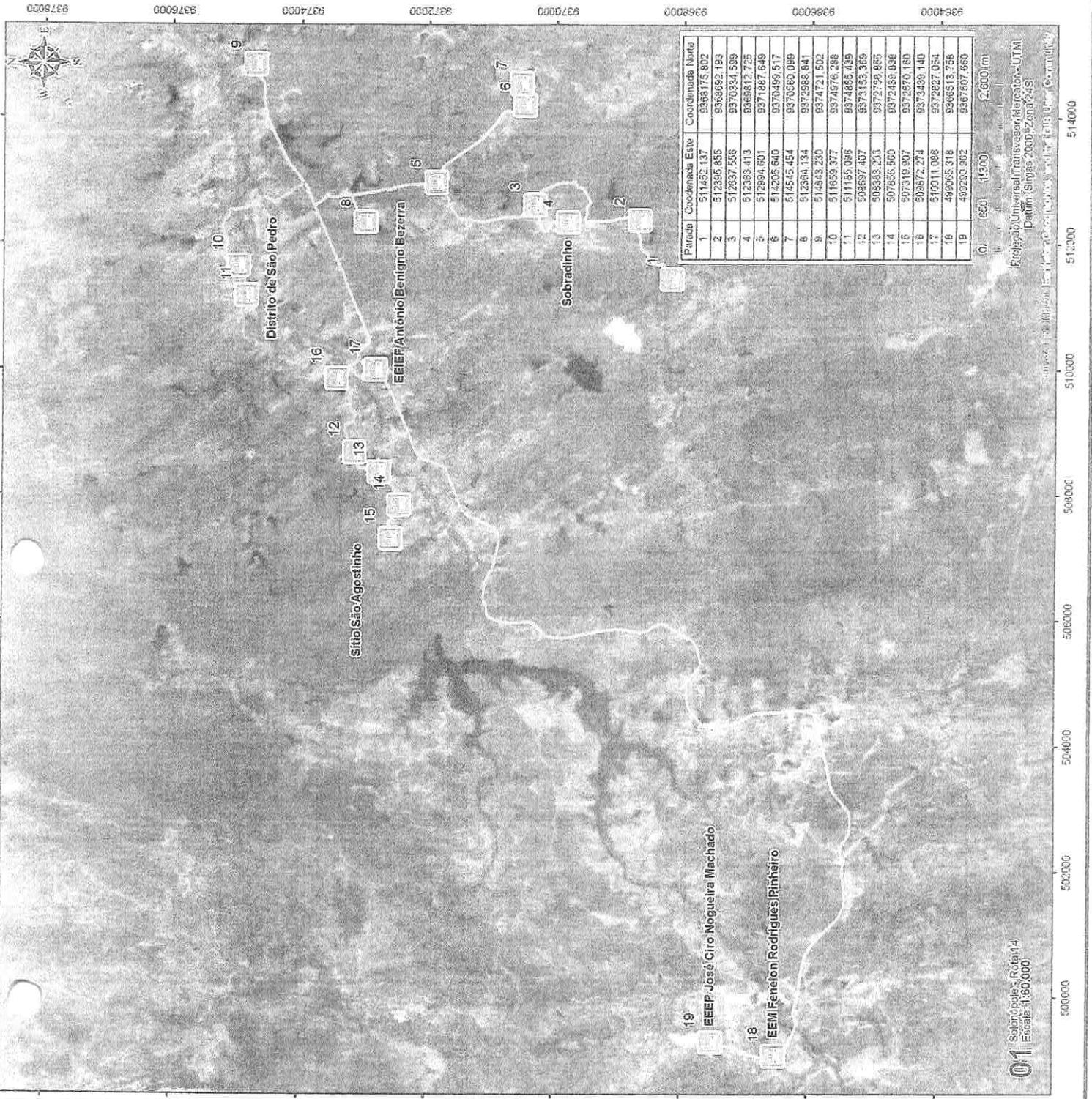
Modalidade: Responsável: Francisco Sivaldo Bezerra de Lima

A rota iniciada no P01 (E 511452,137 e N 9368175,802) e segue por via pavimentada 1,25 km até o P02 (E 512395,855 e N 936892,193); de lá, segue por via pavimentada 2,41 km até o P03 (E 510527,556 e N 937034,589); de lá, segue por via pavimentada 0,06 km até o P04 (E 512393,413 e N 936912,725); de lá, segue por via pavimentada 2,10 km até o P05 (E 512694,001 e N 937189,645); de lá, segue por via pavimentada 1,95 km até o P06 (E 512694,001 e N 937189,645); de lá, segue por via pavimentada 0,35 km até o P07 (E 511845,454 e N 937049,517); de lá, segue por via pavimentada 4,10 km até o P08 (E 514205,640 e N 937049,517); de lá, segue por via pavimentada 4,10 km até o P09 (E 514205,640 e N 937049,517); de lá, segue por via pavimentada 0,80 km até o P10 (E 511655,377 e N 937270,160); de lá, segue por via pavimentada 0,80 km até o P11 (E 511655,377 e N 937270,160); de lá, segue por via pavimentada 3,48 km até o P12 (E 509272,224 e N 937243,140); de lá, segue por via pavimentada 1,25 km até o P13 (E 510011,098 e N 937282,054); de lá, segue por via pavimentada 17,77 km até o P14 (E 492068,318 e N 9399513,798); de lá, segue por via pavimentada 1,18 km até o P15 (E 492591,992 e N 939747,660); de lá, segue por via pavimentada 14,26 km de via não pavimentada, no trecho referente a OE-371 e 14,26 km de via não pavimentada.

Entrada Não Pavimentada (km):	Yuma do Rêdo
Entrada Pavimentada (km):	Maná, Toró (09/06)
Distância total da Rota (km):	96,23
	X

OBSERVAÇÕES

- Elementos Geométricos: Rodovias, Ferrovias, Limites municipais, Classes, Cursos Hídricos, Diques e Barragem
- Mapa elaborado pela SGT, Levantamento Topográfico
- Orç. do Quilômetros UTM: Equador e Meridiano 2º WGR.



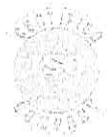
5 CADERNETA

488

5.1. Rotas Unificadas

Após a conclusão do serviço, conforme a metodologia descrita no item 4 gerou-se as planilhas abaixo, apresentando todas as rotas existentes, somadas às novas rotas levantadas, com suas respectivas paradas e extensão.

Rota	Extensão (km)	Tempo (min)	Propriedade
Rota 01	28,36	28	Próprios
Rota 02-03	53,23	28	Próprios
Rota 04-05	41,02	32	Próprios
Rota 06-07	36,17	32	Próprios
Rota 08-09	43,46	26	Próprios
Rota 10	44,05	13	Próprios
Rota 11	27,72	14	Próprios
Rota 12	30,64	24	Próprios
Rota 13-14	25,68	26	Próprios
Rota 15-16	39,89	29	Próprios
Rota 17-18 - Parte I	28,36	17	Próprios
Rota 17-18 - Parte II	13,42	10	Próprios
Rota 19	12,62	9	Próprios
Rota 20	115,93	5	Próprios
Rota 21	31,76	3	Próprios
Rota 22	36,49	21	Próprios
Rota 23	23,60	24	Próprios
Rota 24	31,09	14	Próprios
Rota 25	30,45	3	Próprios
Rota 26	94,52	4	Próprios
Rotas Locadas			
Rota 01	43,52	13	Locados
Rota 02	42,60	7	Locados
Rota 03	47,83	15	Locados
Rota 04	15,52	14	Locados
Rota 05	21,80	11	Locados
Rota 06	48,61	25	Locados
Rota 07	22,87	5	Locados
Rota 08	24,72	5	Locados
Rota 09	21,75	9	Locados
Rota 10	13,58	6	Locados
Rota 11	52,43	36	Locados
Rota 12	52,43	36	Locados

**GTN**GRUPO
TRANSITAR
SOLONÓPOLE

489

Rota 13	35,58	28	Locados
Rota 14	56,23	19	Locados
Rota 15	40,81	36	Locados
Rota 16 - 17 - Parte I	53,82	16	Locados
Rota 16 - 17 - Parte II	25,76	11	Locados
Rota 18	53,82	14	Locados
Rota 19 - 20	38,26	37	Locados
Rota 21	17,15	6	Locados
Rota 22	38,55	16	Locados
Rota 23-24	13,53	9	Locados
Rota 25-26	51,14	2	Locados
Rota de distrito de assunção para escola profissional em Solonópole	25,55	3	Extras
Rota AABB De Solonópole	7,11	9	Extras
ROTA EEEP José Ciro Nogueira Machado	21,73	12	Extras
Rota - Creche - EEF Aníbal Rodrigues Pinheiro	15,52	21	Extras
Rota - Creche - EEIEF José Oster Machado	6,95	12	Extras
Rota - Creche - EEIEF José Oster Machado (anexo)	3,40	3	Extras
Rota - AABB de Solonópole II	4,69	4	Extras
Rota - Sítio Sonho Meu	6,28	2	Extras
Rota - 16 (anexo)	17,26	8	Extras



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PARA ANEXAR JUNTO A HABILITAÇÃO)

490

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE.

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____
 Telefone _____ CNPJ/MF _____ inscrição Estadual _____,
 propõe ao Município de Solonópole o constante no objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº **2023.01.02.02-SRP**, conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, BEM COMO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO UNIVERSITÁRIO FORA DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

LOTE _____					VALORES			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	KM (DIA)	DIAS (LETIVOS)	QUANT (MÊSES)	TOTAL (KM)	UNITÁRIO (KM)	UNITÁRIO (MÊS)	TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias a execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços objeto desta licitação.

Local e data

 (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

491

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.02.02-SRP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data

.....
(representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

492

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, BEM COMO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO UNIVERSITÁRIO FORA DESTA MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ nº.....**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.02.02-SRP**que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

.....
(representante legal)



ITEM 03 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, BEM COMO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO UNIVERSITÁRIO FORA DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.02.02-SRP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e Ordem(ns) de Serviço poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

E-mail: _____

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

C) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através** de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

.....
(representante legal)



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

494

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.01.02.02-SRP
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr. Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, através da SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO** neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.02.02-SRP**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.01.02.02-SRP** e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº10 de 17 de março de 2017, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, BEM COMO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO UNIVERSITÁRIO FORA DESTA MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, do Pregão Eletrônico n.º **2023.01.02.02-SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de **EDUCAÇÃO** do Município de Solonópole/CE, no seu aspecto operacional.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Solonópole – CE.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



4.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

495

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5.1. Os preços registrados dos serviços, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS da presente ata, em ordem de classificação das propostas por Item.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços licitados deverão ser executados no prazo conforme cronograma físico a contar do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS** pela Secretaria de **Educação** do Município de Solonópolis/CE, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

6.1.1. Os serviços deverão ser executados conforme a **ORDEM DE SERVIÇOS**.

6.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

6.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a **ORDEM DE SERVIÇO** e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestor, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.6. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.7. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

6.8. A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

6.9. A licitante vencedora, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

6.10. A licitante vencedora deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

6.11. A licitante vencedora guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.



7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será feito de acordo com os boletins de medição elaboradas por preços unitários, com base no quantitativo das horas trabalhadas, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária da Contratada.

7.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.3 - REAJUSTE: Os valores contratos poderão ser reajustados nos casos previstos em Lei.

7.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **MUNICÍPIO** solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o **MUNICÍPIO** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal nº10 de 17 de março de 2017.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Solonópolis/CE.



7.5. Por ocasião da execução dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Solonópole/CE, com endereço a respectiva Secretaria Ordenadora.

7.6. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de Serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

8.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.2.1. Executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Edital e demais anexos; proposta, e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Secretaria de Educação;

8.2.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4. Reexecutar às suas expensas, todo e qualquer serviço em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

8.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços;

8.2.6. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido;

8.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a execução do objeto contratado;

8.2.8. Serão de responsabilidade da Contratada todos os encargos com a manutenção preventiva e corretiva do veículo, lubrificantes, lavagens, todas as despesas com a adequação do veículo com as



disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o município de Solonópolis-CE;

498

8.2.9. Submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito do município e manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida.

8.2.10. Cooperar com a fiscalização da Contratante, bem como cumprir as Portarias e Resoluções do Município e manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

8.2.11. Será permitido apenas o transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino, sendo vedado o transporte de passageiros que não sejam alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação de Solonópolis;

8.2.12. O veículo usado para a prestação dos serviços de transporte de alunos deverá estar equipado obrigatoriamente com tacógrafo;

8.2.13. Cumprir os horários e todos os trechos do itinerário fixados pela Contratante;

8.2.14. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados a Contratante ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

8.2.15. Tratar com cortesia os alunos, professores e os agentes de fiscalização da Contratante;

8.2.16. Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a locação. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138;

8.2.17. Em caso de substituição de veículo ou motorista, a Contratada obriga-se a informar e remeter a Contratante, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado;

8.2.18. Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;

8.2.19. O horário de saída deve respeitar o limite razoável para que os alunos cheguem nas escolas obrigatoriamente no início das aulas. Os horários das idas e retorno das rotas serão efetuados conforme o Item 8.2 do Termo de Referência ou poderão ser alteradas e remanejadas a qualquer momento pelo Coordenador de Transporte Escolar.

8.2.20. Caso o itinerário possua alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas;

8.2.21. A Contratada deverá manter durante toda à execução do Contrato aparelhos GPS (Sistema de Posicionamento Global) nos veículos que farão a prestação de serviço pra gerenciamento, monitoramento e fiscalização na execução dos mesmos;

8.2.22. Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações;

8.2.23. Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração;



8.2.24. A Contratada se obriga a prestar o serviço em itinerários que, eventualmente, possam ter suas quilometragens alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de transporte de alunos durante o ano letivo e a vigência do Contrato;

8.2.25. A Contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, e somente com a expressa autorização da Administração poderá subcontratar até o limite máximo de 50 % (cinquenta por cento) dos veículos que fora vencedora do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços;

9.2. Permitir ao pessoal da Contratada, acesso ao local do serviço desde que observadas às normas de segurança;

9.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização dos serviços;

9.5. A comunicação imediata a Contratante quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

9.6. A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

9.7. O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.8. A comunicação por escrito e tempestiva a Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução do objeto contratado;

9.9. A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a Contratante, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 10 de 17 de março de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. pelo MUNICÍPIO:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste Registro;

11.1.2. pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.



11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Serviço já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a prestação de serviço.

11.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independentemente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

12.1.1. Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidade assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.2. Multas cumulativas ou não com as demais sanções, estipuladas nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega dos serviços, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,6% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços e contrato, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

12.3. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo então descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações do Município de Solonópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento e das demais combinações legais.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximira a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junta a contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria interessada, em suas rubricas orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s) classificada(s).

15.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

15.2. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Solonópole/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta ATA, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópole - CE, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<<<Secretário(a)>>>
UNIDADE GESTORA DA ATA

<NOME DA EMPRESA>
<CNPJ Nº>
<NOME DO REPRESENTANTE>
<CPF Nº>
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____
2. _____ CPF Nº _____



ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** e as **DENTENTORAS** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.01.02.02-SRP**.

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMPRESAS FORNECEDORAS



**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

503

CONTRATO Nº: _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.02.02-SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, através do SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **2023.01.02.02-SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, BEM COMO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO UNIVERSITÁRIO FORA DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 c/c a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE _____, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor da presente avença é de _____ (_____), a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

LOTE						VALORES		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	KM (DIA)	DIAS (LETIVOS)	QUANT (MÊSES)	TOTAL (KM)	UNITÁRIO (KM)	UNITÁRIO (MÊS)	TOTAL



3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO, DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por ___ (___) meses contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A execução do objeto deste contrato deverá ser **EXECUTADO** seguindo as rotas identificadas no Termo de Referência do referido Pregão, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não; sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos podendo haver alterações dos mesmo desde que haja necessidade comprovado o interesse público.

4.3. Os serviços serão executados através de veículos tipo **Topic, Micro-ônibus, Ônibus e Automóvel** (até 05 pessoas).

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**, nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O **CONTRATADO** obriga-se a:

6.2.1. Executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Edital e demais anexos; proposta, e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:



- Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 6.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Secretaria de Educação;
- 6.2.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.4. Reexecutar às suas expensas, todo e qualquer serviço em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- 6.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços;
- 6.2.6. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido;
- 6.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a execução do objeto contratado;
- 6.2.8. Serão de responsabilidade da Contratada todos os encargos com a manutenção preventiva e corretiva do veículo, lubrificantes, lavagens, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o município de Solonópolis-CE;
- 6.2.9. Submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito do município e manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida.
- 6.2.10. Cooperar com a fiscalização da Contratante, bem como cumprir as Portarias e Resoluções do Município e manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- 6.2.11. Será permitido apenas o transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino, sendo vedado o transporte de passageiros que não sejam alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação de Solonópolis;
- 6.2.12. O veículo usado para a prestação dos serviços de transporte de alunos deverá estar equipado obrigatoriamente com tacógrafo;
- 6.2.13. Cumprir os horários e todos os trechos do itinerário fixados pela Contratante;
- 6.2.14. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados a Contratante ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- 6.2.15. Tratar com cortesia os alunos, professores e os agentes de fiscalização da Contratante;
- 6.2.16. Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob



pena de ser rescindida a locação. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138;

6.2.17. Em caso de substituição de veículo ou motorista, a Contratada obriga-se a informar e remeter a Contratante, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado;

6.2.18. Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;

6.2.19. O horário de saída deve respeitar o limite razoável para que os alunos cheguem nas escolas obrigatoriamente no início das aulas. Os horários das idas e retorno das rotas serão efetuados conforme o Item 8.2 do Termo de Referência ou poderão ser alteradas e remanejadas a qualquer momento pelo Coordenador de Transporte Escolar.

6.2.20. Caso o itinerário possua alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas;

6.2.21. A Contratada deverá manter durante toda à execução do Contrato aparelhos GPS (Sistema de Posicionamento Global) nos veículos que farão a prestação de serviço pra gerenciamento, monitoramento e fiscalização na execução dos mesmos;

6.2.22. Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações;

6.2.23. Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração;

6.2.24. A Contratada se obriga a prestar o serviço em itinerários que, eventualmente, possam ter suas quilometragens alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de transporte de alunos durante o ano letivo e a vigência do Contrato;

6.2.25. A Contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, e somente com a expressa autorização da Administração poderá subcontratar até o limite máximo de 50 % (cinquenta por cento) dos veículos que fora vencedora do contrato.

6.3. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.3.1. Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços;

6.3.2. Permitir ao pessoal da Contratada, acesso ao local do serviço desde que observadas às normas de segurança;

6.3.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

6.3.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização dos serviços;

6.3.5. A comunicação imediata a Contratante quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

6.3.6. A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

6.3.7. O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

6.3.8. A comunicação por escrito e tempestiva a Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução do objeto contratado;

6.3.9. A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a Contratante, independente da



responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

507

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópolis e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópolis pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.1.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução dos serviços;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no início da execução do objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviços no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

7.1.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do bem requisitado;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

7.1.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.1.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.1.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.1.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.



8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

508

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Solonópolis é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópolis-CE, ____ de _____ de ____.

<NOME DO SECRETARIO GESTOR>
SECRETARIA DE _____

<REPRESENTANTE DA EMPRESA>
<CPF REPRESENTANTE DA EMPRESA>



PREFEITURA DE
Solonópolis



<NOME DA EMPRESA>
CONTRATADA

509

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____

2. _____ CPF. Nº _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.02.02-SRP

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **19 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 08:00H (OITO HORAS)**, por meio do sítio "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tombado sob o nº **2023.01.02.02-SRP**, com fins o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, BEM COMO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO UNIVERSITÁRIO FORA DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro – Solonópole/CE - CEP 63.620-000 ou pelo site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. A Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 06 DE JANEIRO DE 2023.

- QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DOE
- DOU

SOLONÓPOLE, 05 de Janeiro de 2023.

Maria Mônica Barbosa
Maria Monica Barbosa
Pregoeira



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Solonópole, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que o aviso de licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.01.02.02 - SRP**, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), bem como, no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial da União - DOU e Diário Oficial do Estado - DOE, no dia **06 de Janeiro de 2023**.

Solonópole-CE, 06 de Janeiro de 2023.

Maria Mônica Barbosa
Maria Mônica Barbosa
Pregoeira

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato do Instrumento Contratual. A Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, torna público o Extrato do Contrato Nº 2023.01.05.01-01, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2023.01.05.01, a saber: Órgão Contratante: Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira/CE. Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001. Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Objeto: contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos, junto à Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira/CE - Poder Legislativo. Valores: Valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em 12 (doze) Parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme proposta de preços, em anexo. Vigência do Contrato: O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Contratada: Vetur Assessoria e Consultoria EIRELI - Av. Ilídio Sampaio, 840 - Anexo A - BNH - Icó - CE - CNPJ/MF nº 23.984.140/0001-47. Assna pela Contratada: José Veloso Duarte Filho. Assina pela Contratante: Jares Bezerra de Macêdo. **Lavras da Mangabeira-CE, 05 de janeiro de 2023. Jares Bezerra de Macêdo -Presidente da Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira/CE.**

512

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Acarape - Aviso de Alteração - Tomada de Preços Nº 0909.06/2022. A Prefeitura Municipal de Acarape/CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, por seu Presidente da CPL, torna público a alteração do edital do Tomada de Preços Nº 0909.06/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços e manutenção corretiva e preventiva de ponte na localidade de Pau Branco, no Município de Acarape/CE. Em virtude das modificações procedidas no edital, a sessão pública fica marcada para às 10:00 horas do dia 23 de janeiro de 2023, sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Acarape/CE, situada no Paço Municipal, na Rua José Guilherme Costa, nº 100, Centro de Acarape/CE. A íntegra do edital retificado e demais informações poderão ser lido e obtido no endereço eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua José Guilherme Costa, 100, Centro, Acarape/CE, ou pelo e-mail: comlicitacaopma2021@gmail.com, no horário de 08h00min às 12h00min. **Francisco Torres de Moura - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.01.02.02-SRP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 19 de Janeiro de 2023, às 08:00h (oito horas), por meio do sítio “www.licitacoes-e.com.br”, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2023.01.02.02-SRP, com fins ao Registro de Preços para contratação de serviços a serem prestados na execução do transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental e Médio, bem como em instituições de Ensino Universitário fora deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Educação de Solonópole/Ce, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência em anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro – Solonópole/CE - CEP 63.620-000 ou pelo site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. **A Pregoeira.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Croatá – Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços – Unidades Administrativas: Secretaria Municipal de Educação – Processo Originário: Processo Carona Nº 2022.12.08.01/PC/PMC. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 2022.08.16.01/ANP do Município de Croatá/CE, Ata de Registro de Preços, gerenciada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Croatá/CE, Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.06.20.01/PE/PMC, para a Aquisição de equipamento de informática, vídeo destinado ao Programa Pacto pela Aprendizagem, junto a Secretaria de Educação do Município de Croatá/CE – Favorecidas: Shopping Papelaria EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 29.103.669/0001-90 – Valor Global: R\$ 64.860,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais) – A N Vasconcelos Junior, inscrita no CNPJ Nº 19.603.291/0001-30 – Valor Global: R\$ 7.600,00 (sete mil seiscentos reais) – Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Federal nº 8.250/2014 – Signatários: Libânia Marques Oliveira de Sousa (Secretária Municipal de Educação).

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Croatá – Aviso de Contratação – Termo Original: Contrato Nº 2022.12.13.01 – Processo Originário: Processo Carona Nº 2022.12.08.01/PC/PMC. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Croatá/CE, Ata de Registro de Preços nº. 2022.08.16.01/ANP, gerenciada pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.06.20.01/PE/PMC, para a Aquisição de equipamento de informática, vídeo destinado ao Programa Pacto pela Aprendizagem, junto a Secretaria de Educação do Município de Croatá/CE – Contratante: Secretaria Municipal de Educação – Contratada: Shopping Papelaria EIRELI, CNPJ Nº 29.103.669/0001-90 – Valor Global: R\$ 64.860,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais) – Data da Assinatura do Contrato: 13/12/2022 – Vigência: 31/12/2022 – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Libânia Marques Oliveira de Sousa (Contratante); José Beni Soares Trajano Filho (Contratada).

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Croatá. A Prefeitura Municipal de Croatá, através da Secretaria de Educação torna público para conhecimento dos interessados, a Adjudicação e Homologação do Processo Carona Nº 2022.12.08.01/PC/PMC, que tem como objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 2022.08.16.01/ANP do Município de Croatá/CE, Ata de Registro de Preços, gerenciada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Croatá/CE, Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.06.20.01/PE/PMC, para a Aquisição de equipamento de informática, vídeo destinado ao Programa Pacto pela Aprendizagem, junto a Secretaria de Educação do Município de Croatá/CE. Licitação Adjudicada e Homologada em favor das empresas: Shopping Papelaria EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 29.103.669/0001-90 – Valor Global: R\$ 64.860,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais) – A N Vasconcelos Junior, inscrita no CNPJ Nº 19.603.291/0001-30 – Valor Global: R\$ 7.600,00 (sete mil seiscentos reais) – Data da Assinatura da Adjudicação e Homologação: 12/12/2022 – Signatário: Libânia Marques Oliveira de Sousa – Secretária Municipal de Educação.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Croatá – Aviso de Contratação – Termo Original: Contrato Nº 2022.12.13.02 – Processo Originário: Processo Carona Nº 2022.12.08.01/PC/PMC. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Croatá/CE, Ata de Registro de Preços nº. 2022.08.16.01/ANP, gerenciada pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.06.20.01/PE/PMC, para a Aquisição de equipamento de informática, vídeo destinado ao Programa Pacto pela Aprendizagem, junto a Secretaria de Educação do Município de Croatá/CE – Contratante: Secretaria Municipal de Educação – Contratada: A N Vasconcelos Junior, CNPJ nº 19.603.291/0001-30 – Valor Global: R\$ 7.600,00 (sete mil seiscentos reais) – Data da Assinatura do Contrato: 13/12/2022 – Vigência: 31/12/2022 – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Libânia Marques Oliveira de Sousa (Contratante); Aécio Nogueira Vasconcelos Junior (Contratada).

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE003/23SRP – A Secretaria de Obras torna público que a partir das 18h do dia 06 de Janeiro de 2023, estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº GM-PE003/23SRP, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Monsenhor Tabosa/CE. Data de Abertura das Propostas: 18 de Janeiro de 2023 das 09h às 10h (Horário de Brasília-DF). Data da Disputa de Preços: 18 de Janeiro de 2023, às 10h (Horário de Brasília-DF). O Edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 12h, na Praça 07 de Setembro, Nº 15 Centro, Monsenhor Tabosa/CE, ou através do Sites: www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Monsenhor Tabosa-CE, 05 de Janeiro de 2023. Geovana de Mouras Torres – Secretária de Obras.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230105.01-PE-SESA – A Secretaria de Saúde do Município de Coreaú-CE, através da sua Ordenadora de Despesas, torna público que realizará às 08h30min, do dia 20 de Janeiro de 2023, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, o Pregão Eletrônico Nº 230105.01-PE-SESA, com o Objeto: **Locação de gerador de energia para suprir às demandas da Secretaria de Saúde de Coreaú-CE.** O Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e no Site no Município: <https://www.coreau.ce.gov.br/transparencia/licitacoes>. Informações pelo E-mail: licitacaocoreau2021@gmail.com ou no endereço: Av. Dom José, Nº 55, Centro, Coreaú-CE. **Coreaú-CE, 05 de Janeiro de 2023. Elizângela Mesquita de Assis – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.05.01

Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 2023.01.05.01 - UASG - 981547 Nº no Compras.gov.br - 012023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Apoio à execução do Programa Educador Melhor de Interesse da Secretaria de Educação do Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 01; informações sobre o edital a partir do dia 06 de Janeiro de 2023, das 08h00min às 17h00min. Endereço: Sala da Comissão de Licitação - Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito/CE ou www.gov.br/compras; Entrega das Propostas: a partir das 08h30min, no dia 06 de Janeiro de 2023, no site www.gov.br/compras; Abertura das Propostas: 19 de Janeiro de 2023 às 10:00 h no site: www.gov.br/compras.

São Benedito/CE, 5 de Janeiro de 2023
LUIZ CARNEIRO MACHADO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70.2022-SRP

O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e vasilhame de botijão de gás destinado atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante/CE (Cotas de Ampla Participação e Exclusivas para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 06/01/2023 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 19/01/2023 às 09h30min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sites eletrônicos: www.bbmetlicitacoes.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/CE, 5 de Janeiro de 2023
WYLLIAN CRISTIAN NOBRE DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5.01.01/2023

Secretaria da Educação. Pregão Eletrônico Nº 05.01.01/2023. Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, localizada na Rua Cônego Clímério Chaves, 307, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.01.01/2023 - Secretaria de Educação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE CE, sendo o recebimento das Propostas até o dia 23/01/2023, às 08:00; abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços no dia 23/01/2023 a partir das 09:00 (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://bbmetlicitacoes.com.br/> e no portal de licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes a partir da data desta publicação.

São João do Jaguaribe - CE, 5 de Janeiro de 2023
JOSÉ CARLOS CHAVES MONTEIRO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23001 - SME (SRP) (BB Nº 981325)

Central de Licitações. Início da Disputa: 19/01/2023 às 09h (Horário de Brasília) OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de absorventes e protetores íntimos de uso diário para atender as necessidades das alunas matriculadas na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P222121/2022 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE23001 - SME (SRP) (BB Nº 981325) Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 5 de Janeiro de 2023
MIKAELLE VASCONCELOS MENDES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2022.12.28.01, oriundo do Processo Administrativo Dispensável. Objeto: aquisição de material permanente para atender os 03% (três por cento) destinado ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Solonópole junto a Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Total: R\$ 1.544,00 (Hum mil quinhentos e quarenta e quatro reais). Vigência: 31 de dezembro de 2022. Dotação Orçamentária: 08.244.0010.2.061 Fonte: 1660000000. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Exercício 2022. Signatários: Darcia Maria Pinheiro Nogueira e Jeolândia Pessoa Ferreira. Data do Contrato: 28 de dezembro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.02.02-SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 19 de Janeiro de 2023, às 08:00h (oito horas), por meio do site "www.licitacoes.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2023.01.02.02-SRP, com fins ao Registro de Preços para contratação de serviços a serem prestados na execução do transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental e Médio, bem como em instituições de Ensino Universitário fora deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Educação de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência em anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP 63.620-000 ou pelo site <https://municipios.licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min.

Solonópole - CE, 5 de Janeiro de 2023
MARIA MÔNICA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA

EXTRATO DE CONTRATO

514

Extrato Resumido do Contrato Nº 2022.08.16.01.1, Tomada de Preços nº 2022.08.16.01 - TP - SIEL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da 1ª Etapa do Estádio de Futebol do Município de Tejuquoca-CE, conforme descrição a seguir: Contratante: Prefeitura Municipal de Tejuquoca - Secretária da Juventude, Esporte e Lazer, Contratada: R&G Construções e Locações EIRELI. Data de Assinatura do Contrato: Tejuquoca, Estado do Ceará, em 03 de Janeiro de 2023. Validade do Contrato: 90 (noventa) dias. Valor Total: R\$ 141.306,19 (cento e quarenta e um mil e trezentos e seis reais e dezenove centavos). Assina pela Contratante: José Erivaldo Lucas da Silva. Assina pela Contratada: Germano Felix de Lima (Resp.Legal).

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.16.01 - TP - SIEL

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da 1ª Etapa do Estádio de Futebol do Município de Tejuquoca-CE. A empresa B&C Edificações e Locações EIRELI - CNPJ: 17.325.819/0001-21, vencedor da presente licitação a empresa R&G Construções e Locações EIRELI - CNPJ: 34.395.105/0001-09, com valor global de R\$ 141.306,19 (cento e quarenta e um mil e trezentos e seis reais e dezenove centavos). Conforme Mapa Comparativo anexo aos autos. Homologo a Licitação na Forma da Lei Nº. 8666/93 - José Erivaldo Lucas da Silva - Secretário(a) de Juventude, Esporte e Lazer.

Tejuquoca/CE, 2 de janeiro de 2023
JOSÉ ERIVALDO LUCAS DA SILVA
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 02/2023-DIV

A Prefeitura Municipal de Tianguá-Ce, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº. PE 02/2023-DIV, ID 981542, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessador de gerenciamento para aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel s-10), visando atender as necessidades da frota de veículos pertencentes a Diversas Secretarias do Município de Tianguá. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através dos endereços eletrônicos: <http://www.licitacoes.com.br>, <https://tiangua.ce.gov.br/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>

O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h30min do dia 19/01/2023. Abertura das Propostas: 19/01/2023 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 19/01/2023 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br.

Tianguá - CE, 5 de Janeiro de 2023
TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Instrumento Contratual nº 20230002, resultante da Dispensa de Licitação Nº 2911.01/2022-DNL: Unidade Administrativa: Secretaria de Planejamento e Finanças; Dotação Orçamentária: 0401 04 123 0003 2.009; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Objeto: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Trairi/CE; Contratada: Caixa Econômica Federal; Assina pela Contratada: Alexandre Guilherme da Silva Barbosa - Superintendente Executivo e Flávia Nabinger Mihailov - Gerente Geral; Assina pelo Contratante: Carlos Gustavo Monteiro Moreira - Prefeito Municipal; Remuneração ao Contratante: R\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais). Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023-PE-DIV

O Município de Tururu/CE, através das diversas Secretarias, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de material de limpeza e expediente de Interesse das Diversas Secretarias do Município de Tururu/CE: dia 19/01/2023 às 09h00m, no site www.bill.org.br. O Edital poderá ser adquirido no Portal da BLL, Portal de Licitações do TCE/CE, Portal da Transparência do Município, bem como junto a CPL, nos dias úteis, das 8h às 14h.

Tururu-CE, 4 de janeiro de 2023.
FRANCISCO RUMENIGGE PRAXEDES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023-SEAG/SRP

A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023-SEAG/SRP, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo para as Secretarias Municipais, o sistema receberá cadastramento de propostas até 19 de janeiro de 2023, às 08:50h, abertura e classificação de propostas 09:00h, disputa de lances a partir das 09:30h (horários de Brasília). O edital estará disposto aos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.bbmet.com.br, licitacoes.tce.ce.gov.br, vicosas.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, a Rua José Joaquim de Carvalho, 473, Centro.

Viçosa do Ceará/CE, 5 de Janeiro de 2023
FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

